

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 15/2025            | 926572-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS | ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR | 16/06/2025 15:49 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                                      |                          |

Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo        |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 9079603110000287000008/2025-25 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, incluindo desinstalação de equipamentos obsoletos, instalação completa, fornecimento de materiais e testes de funcionamento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | CATMAT | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------|----------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                        |        | D E MEDIDA |            |                |             |
| 1    | Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs, 220V, ciclo frio, eficiência energética "A", gás ecológico, cor branca, com instalação completa | 458192 | Unidade    | 3          | R\$            | R\$         |
| 2    | Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs, 220V, ciclo frio, eficiência energética "A", gás ecológico, cor branca, com instalação completa | 618527 | Unidade    | 8          | R\$            | R\$         |
| 3    | Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall 30.000 BTUs, 220V, ciclo frio, eficiência energética "A", gás ecológico, cor branca, com instalação completa | 618526 | Unidade    | 4          | R\$            | R\$         |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIF.          | UNIDADE MEDIDA | DE REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO Máxima | Quantidade total |
|------|-----------------------------|----------------|----------------------|-------------------|------------------|
| 1    | Ar-condicionado 12.000 BTUs | Unidade        | 3                    | 3                 | 3                |
| 2    | Ar-condicionado 18.000 BTUs | Unidade        | 8                    | 8                 | 8                |
| 3    | Ar-condicionado 30.000 BTUs | Unidade        | 4                    | 4                 | 4                |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável conforme legislação vigente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Síntese da Necessidade:

- Substituição de 15 aparelhos de ar-condicionado inoperantes ou com desempenho comprometido
- Equipamentos atuais com mais de 15 anos de uso, sem condições técnicas de reparo
- Comprometimento do conforto térmico e produtividade institucional
- Impacto negativo na conservação de equipamentos sensíveis (CPD e Diretoria)
- Subdimensionamento da capacidade de refrigeração em alguns ambientes
- Necessidade identificada por laudo técnico especializado de 30 de maio de 2025

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Síntese da Solução:

- Aquisição definitiva de 15 aparelhos novos com capacidades diferenciadas (12.000, 18.000 e 30.000 BTUs)
- Equipamentos com alta eficiência energética e tecnologia ecológica
- Desinstalação e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos obsoletos
- Instalação completa com fornecimento de todos os materiais necessários
- Solução integrada para restaurar completamente a climatização institucional
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico - Eixo de Eficiência Operacional e Sustentabilidade

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Especificações Técnicas Mínimas

#### 4.1. Para todos os itens (12.000, 18.000 e 30.000 BTUs):

- Tipo: Split Hi-Wall, ciclo frio
- Voltagem: 220V, 60Hz, monofásico
- Cor da unidade interna: branca
- Serpentina: cobre
- Gás refrigerante ecológico, livre de clorofluorcarbonos (CFC), que não agrida a camada de ozônio (R-410A ou R-32)
- Eficiência energética: classificação "A" no INMETRO/ENCE (Procel)
- Controle remoto sem fio incluso
- Certificação INMETRO obrigatória
- Conformidade com normas ABNT (NBR 16401, NBR IEC 60335-2-40)
- Nível de ruído compatível com ambiente administrativo

- Manual do usuário em português

## Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Utilização de gás refrigerante com baixo impacto ambiental (R-410A ou R-32);

4.2.2. Alta eficiência energética com classificação "A" no Procel/INMETRO para redução do consumo de energia elétrica; e

4.2.3. Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, conforme Lei nº 12.305/2010 (PNRS), com apresentação de comprovação documental da destinação final.

## Serviços de Instalação

4.3. A contratação incluirá obrigatoriamente os seguintes serviços:

- Desinstalação e retirada adequada dos aparelhos antigos
- Descarte conforme legislação ambiental
- Fornecimento e instalação de cabos elétricos, tubulações de cobre, isolamento térmico, dreno, suportes
- Fixação de unidades internas e externas
- Testes de funcionamento e verificação de vazamentos
- Execução por equipe técnica qualificada

## Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa única.

5.2. O prazo para instalação completa é de **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(5) cinco dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL)** - Rua Tereza de Azevedo, 1526 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-600.

## Locais de Instalação:

- **12.000 BTUs (3 unidades):** Jurídico, Diretoria, Assessoria da Presidência
- **18.000 BTUs (8 unidades):** Fiscalização, Plenário, Sala de Reunião, Presidência
- **30.000 BTUs (4 unidades):** Auditório, Sala de Recepção

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo o **mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos e 3 (três) meses para os serviços de instalação**.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro da ocorrência por simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRCAL e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de correio eletrônico como meio de comunicação oficial, desde que haja confirmação de recebimento.

6.4. O CRCAL poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências, sempre que necessário.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados no processo administrativo, que poderão ser substituídos em caso de necessidade.

6.6. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, descrevendo eventuais falhas e os prazos para sua regularização.

6.8. Em caso de irregularidades ou descumprimentos, o fiscal emitirá notificação formal, fixando prazo para a correção das falhas observadas.

6.9. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato para a devida tomada de decisão.

**6.10.** Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal informará o gestor do contrato imediatamente.

**6.11.** O fiscal deverá comunicar o encerramento contratual com antecedência, a fim de viabilizar eventual prorrogação, nova contratação ou outras providências administrativas.

**6.12.** Compete ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o andamento do empenho, pagamento, garantias, glosas e quaisquer alterações contratuais, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

**6.13.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal adotará as medidas cabíveis e, se necessário, comunicará ao gestor do contrato para providências administrativas ou legais.

**6.14.** A fiscalização realizada não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, vícios ocultos ou emprego de materiais inadequados, tampouco implica corresponsabilidade do CRCAL ou de seus agentes.

## Gestão do Contrato

**6.15.** Compete ao gestor do contrato:

**6.15.1.** Coordenar o acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com todos os registros formais da execução (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações etc.).

**6.15.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, incluindo todas as medidas adotadas, reportando à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência.

**6.15.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, relatando qualquer fato que impeça a liquidação da despesa.

**6.15.4.** Emitir documento de avaliação técnica e administrativa quanto ao desempenho da contratada, com base em critérios objetivos e indicadores definidos, devendo esse documento constar do cadastro de atesto de cumprimento das obrigações.

**6.15.5.** Adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, quando necessário, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.6.** Elaborar relatório final contendo análise sobre o cumprimento do objeto contratado e eventuais recomendações para aprimoramento da gestão contratual.

**6.15.7.** Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente para formalização da liquidação e do pagamento, conforme o valor atestado pela fiscalização e gestão.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.4. Multa**, a ser definida conforme o grau da infração e os prejuízos causados à Administração, nos termos estabelecidos no contrato.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado ao contratante.

**7.4.** As sanções previstas poderão ser **aplicadas cumulativamente com a multa**, quando houver compatibilidade entre as penalidades.

**7.5.** Antes da aplicação de multa será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, com **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para manifestação do contratado, a contar da notificação formal.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento ainda devido ao contratado, a diferença será **descontada da garantia prestada** ou **cobrada judicialmente**, conforme o caso.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções será realizada por meio de processo administrativo específico, garantindo **ampla defesa e contraditório**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

**7.8.1.** As notificações serão enviadas eletronicamente para os e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.2.** Tais e-mails serão considerados canais oficiais de comunicação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento quanto às notificações comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela resultarem para a Administração;
- 7.9.5. a existência ou não de programa de integridade implantado ou em aprimoramento.

**7.10.** Infrações previstas nesta contratação que também estejam tipificadas como **atos lesivos na Lei nº 12.846/2013** serão apuradas conjuntamente, conforme rito e autoridade competente estabelecidos naquela Lei.

**7.11.** A **personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada** nos termos legais, sempre que for utilizada com abuso de direito, fraude, confusão patrimonial ou outras práticas ilícitas, estendendo-se os efeitos das penalidades aos seus sócios, administradores ou empresas coligadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.12.** O contratante deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, realizar o **registro nos cadastros oficiais**, tais como:

- **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
- **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
- **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**

**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto na legislação.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** Os **débitos do contratado com a Administração**, provenientes de multa ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser **compensados com créditos devidos** ao mesmo contratado, conforme previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**8.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**8.2.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de rejeição, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, **a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**8.3.** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação da conformidade técnica, qualidade e quantidade, lavrando-se termo de aceite definitivo.

**8.4.** Para esta contratação, cujos valores se enquadram nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, se houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por justificativa formal, conforme previsto.

**8.6.** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa, para fins de liquidação e pagamento parcial.

**8.7.** O prazo de recebimento definitivo será suspenso caso haja necessidade de correção de inconsistências ou ajustes na nota fiscal, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o contratante.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades legais pela qualidade e segurança dos bens fornecidos, tampouco da responsabilidade técnica pela correta execução do objeto.

**8.9.** As atividades de instalação e demais ações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos são **condições indispensáveis** para o recebimento e pagamento.

### Liquidação

**8.10.** Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança, inicia-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** Caso a despesa se enquadre no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação poderá ser reduzido à metade (5 dias úteis), mantida a possibilidade de prorrogação.

**8.12.** A liquidação será condicionada à verificação da conformidade da nota fiscal, que deverá conter:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante (CRCAL);
- Período de execução;
- Valor a pagar;
- Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

**8.13.** Eventuais erros ou omissões na nota fiscal suspenderão a liquidação até a devida regularização pela contratada.

**8.14.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal da contratada**, a ser verificada via consulta ao SICAF, sítios oficiais ou, se necessário, por documentação física.

**8.15.** A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- Verificar a existência de impedimentos legais à contratação ou pagamento.

**8.16.** Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularizar sua situação em **até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma vez por igual período.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, será feita comunicação aos órgãos competentes e poderá ser adotada a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.18.** Caso o objeto tenha sido devidamente executado, os pagamentos poderão ser realizados enquanto o processo de regularização contratual estiver pendente, até decisão final da Administração.

### Prazo de pagamento

**8.19.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa**, conforme a IN SEGES/ME nº 77 /2022.

**8.20.** Em caso de atraso por parte da Administração, incidirá **atualização monetária** entre o prazo final e a data efetiva de pagamento, conforme índice legal vigente, se assim definido no edital ou contrato.

### Forma de pagamento

**8.21.** O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta corrente indicada pelo contratado.

**8.22.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**8.23.** Haverá retenção tributária conforme legislação vigente.

**8.24.** Os tributos serão retidos na fonte, independentemente do valor declarado em planilha, exceto nos casos legalmente previstos.

**8.25.** O contratado optante pelo **Simples Nacional** deverá comprovar sua condição no momento do pagamento para evitar retenções indevidas, conforme LC nº 123/2006.

### Cessão de Crédito

**8.26.** A cessão de crédito somente será permitida mediante **aprovação prévia e expressa do contratante**.

**8.26.1.** A eficácia da cessão perante a Administração estará **condicionada à celebração de termo aditivo** ao contrato administrativo, formalizando a transferência.

**8.26.2.** A celebração do termo aditivo e o pagamento ao cessionário **dependem da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário**, além de certidão de que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.26.3.** O valor a ser pago à cessionária será **exatamente correspondente ao crédito que o contratado (cedente) faria jus**, mantendo-se intactos os direitos da Administração quanto a:

- retenções legais;
- glosas;
- descontos por inadimplemento;
- exigência de comprovação do fato gerador do pagamento;
- possibilidade de uso de conta vinculada, quando aplicável.

**8.26.4.** A cessão de crédito **não isenta o contratado original das obrigações contratuais**. A responsabilidade pela execução integral do objeto permanece exclusivamente com o contratado (cedente).

**8.27.** O disposto nesta seção **não se aplica às operações de crédito** previstas na **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**, as quais serão regidas por suas próprias regras.



## Reajuste

- 8.28. Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis por 12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado.
- 8.29. Após o período de 12 meses, os preços poderão ser reajustados pelo contratante, independentemente de solicitação da contratada, com base no **IPCA**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo de um ano.
- 8.30. Os reajustes seguintes seguirão o intervalo mínimo de 12 meses, contados a partir da **data de aplicação do último reajuste**.
- 8.31. Caso haja atraso ou indisponibilidade de divulgação do índice oficial de reajuste, será utilizado o **último índice disponível**, realizando-se o ajuste complementar assim que o índice definitivo for publicado.
- 8.32. Para fins de apuração final, será obrigatória a aplicação dos **índices definitivos**.
- 8.33. Caso o índice originalmente adotado seja extinto ou se torne inaplicável, será utilizado o índice que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.
- 8.34. Na ausência de substituto legal definido, as partes poderão **pactuar novo índice oficial** por meio de termo aditivo.
- 8.35. O reajuste será formalizado **por meio de apostilamento contratual**, conforme previsto em norma.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido nos autos e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, devendo incluir o fornecimento, entrega, instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como a desinstalação dos equipamentos antigos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação por menor preço por item, os **critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos** serão os definidos com base na pesquisa de preços constante do Termo de Referência.

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

**9.8.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial da sede, acompanhada de documento de identificação dos administradores.

**9.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

**9.10.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.11.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no respectivo registro, com averbação no registro da matriz.

**9.12.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do documento de consolidação.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (inclusive relativa à Seguridade Social).

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da empresa.

**9.20.** Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar declaração da Fazenda competente comprovando essa condição.

**9.21.** O MEI que desejar tratamento favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da inscrição estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**9.22.** Pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio.

**9.23.** Pessoa jurídica: certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede.

**9.24.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, se a empresa tiver sido constituída há menos de dois anos.

**9.25.** Os documentos deverão seguir o limite definido pela Receita Federal para obrigatoriedade de Escrituração Contábil Digital (ECD).

**9.26.** Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar os mesmos documentos exigidos, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Disposições gerais sobre habilitação

**9.27.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas com documentos equivalentes, apresentados em tradução livre.

**9.28.** Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos de empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.

**9.29.** Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente justificados.

**9.30.** Documentos de habilitação devem estar em nome da matriz ou da filial conforme a empresa participante, exceto para atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**9.31.** Será admitido o uso de CNPJ de matriz ou filial com diferenças nos documentos relativos ao FGTS ou à Receita Federal, desde que comprovada a centralização dos recolhimentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor aceitável, é de **R\$ 54.596,40 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários definidos com base na pesquisa de preço do painel de preços do Compras GOV.

**10.2.** Não se trata de contratação com critério de **maior desconto**.

**10.4.** A estimativa de custo levou em consideração os **riscos inerentes à contratação**, os quais serão devidamente alocados entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco constante do contrato** e conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL)**, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) **Gestão/unidade:** CRCAL – Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas;
- II) **Fonte de recursos:** Recursos próprios do CRCAL;
- III) **Programa de trabalho:** 5009 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- IV) **Elemento de despesa:** 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos;
- V) **Plano interno:** A contratação está prevista no item - 59 no PCA de 2025.

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, se necessário, **após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes**, por meio de **apostilamento no contrato**, conforme a legislação vigente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação**, que possui **caráter sigiloso até o julgamento das propostas**, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, 11 de Junho de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a ser formalizado por **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

**1.3.1.** A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.2.** O contratado se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência e seus anexos, bem como às condições constantes do Edital ou da Autorização de Contratação Direta, conforme o caso.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando a entrega ou a execução do objeto não for concluída dentro do prazo, salvo quando a demora decorrer de culpa do contratado, hipótese em que serão aplicáveis as sanções previstas.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**3.1.2.** Receber o objeto nos prazos e condições definidos no Termo de Referência;

**3.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção às suas expensas;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**3.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo e forma previstos;

**3.1.6.** Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual;

**3.1.7.** Acionar a Procuradoria competente, quando necessário;

**3.1.8.** Decidir sobre solicitações e reclamações em até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período;

**3.1.9.** Responder a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

**3.2.** O CRCAL não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos decorrentes de seus atos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** Cumprir integralmente o Termo de Referência e este Anexo, incluindo:

**4.1.1.** Entregar os equipamentos com manual em português e relação de assistência técnica autorizada;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por vícios e danos, nos termos do CDC;

**4.1.3.** Comunicar, com antecedência mínima de 24h, eventuais impedimentos para entrega;

**4.1.4.** Atender às determinações do fiscal ou gestor;

**4.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, bens com defeito;

**4.1.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

**4.1.7.** Apresentar, quando necessário, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso não conste no SICAF;

**4.1.8.** Cumprir todas as obrigações legais (trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.);

**4.1.9.** Comunicar qualquer ocorrência anormal no local de execução;

**4.1.10.** Paralisar atividades irregulares por determinação do contratante;

**4.1.11.** Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

**4.1.12.** Cumprir as reservas legais de cargos (PCD, aprendiz, etc.);

**4.1.13.** Comprovar o cumprimento das reservas de cargos, quando exigido;

**4.1.14.** Manter sigilo sobre informações obtidas na execução do objeto;

**4.1.15.** Assumir os riscos por eventuais erros de dimensionamento;

**4.1.16.** Cumprir as normas de segurança vigentes no CRCAL.

#### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** A contratação se extinguirá com o cumprimento das obrigações, ainda que antes do prazo estipulado.

**5.2.** O prazo de vigência será estendido até a entrega final, caso a obrigação não tenha sido cumprida no prazo.

**5.3.** Em caso de culpa do contratado:

**5.3.1.** Este será considerado em mora;

**5.3.2.** A Administração poderá rescindir o contrato e adotar medidas legais cabíveis.

**5.9.** A extinção poderá ocorrer antecipadamente por motivo legal (art. 137 da Lei nº 14.133/2021) ou de comum acordo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**5.9.1.** Aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**5.9.2.** Mudança na estrutura societária não ensejará extinção, salvo prejuízo à execução.

**5.9.2.1.** Em caso de alteração da personalidade jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo.

**5.10.** O termo de extinção será precedido de:

**5.10.1.** Balanço das obrigações cumpridas;

**5.10.2.** Relação de pagamentos efetuados e devidos;

**5.10.3.** Cálculo de eventuais indenizações e multas.

**5.11.** A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual direito à indenização por desequilíbrio econômico-financeiro.

**5.12.** A contratação poderá ser extinta por conflito de interesse com servidores públicos envolvidos no processo, conforme vedado na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 (CDC) e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

**7.1.** Alterações contratuais serão regidas pelos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O contratado deverá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor original.

**7.3.** Supressões por acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite de 25%.

**7.4.** Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses de urgência, em que o aditivo será formalizado em até 30 dias.

**7.5.** Apostilas poderão ser utilizadas para ajustes que não caracterizem alteração contratual.

## **8. FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas**, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Considerando que os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência assinaram eletronicamente os documentos diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com registro de data e horário conforme determina o §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, entende-se que já está plenamente caracterizada a ciência e concordância com o conteúdo da contratação.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR**

Membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:47:14.*

**NATALLY GOMES DA SILVA**

membro da equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:39:44.*

**ADRIANA ANDRADE ARAUJO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:49:01.*